



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 10.001/2024-INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.001/2024 - INEX

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 10.001/2024-INEX, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ODONTOLOGIA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

PROPONENTE:JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

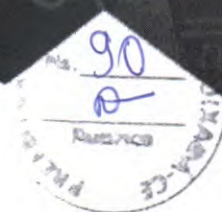
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, .



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Quixadá/CE, 02 de abril de 2024

Francimones Rolim de Albuquerque
ORDENADOR(A) DE DESPESAS